



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

LEI Nº 043/2025

23/09/2025

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 019/2016 E 035/2020 QUE DISPÕEM
SOBRE AS AJUDAS DE CUSTOS DO QUADRO DOS
SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica alterado Art. 29 da Lei Municipal nº 019/2016, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A concessão de gratificações, adicionais e auxílios dar-se-ão no interesse da administração e será conferida ao servidor pelo exercício em condições especiais e nas seguintes situações, exceto o contido nos Incisos III, VII, VIII e IX:

(...)

Auxílios:

II - Ajuda de Custo:

- a) A Ajuda de Custo pelo Exercício Profissional em plantão de Urgência e Emergência será atribuída ao Servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de (Enfermeiro(a)/Técnico(a) em Enfermagem/Auxiliar em Enfermagem) designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) e sessenta e seis centavos) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- b) Ajuda de Custo pelo Exercício em plantão de Epidemiologia ou CAPS atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo lotados na Vigilância em Saúde ou CAPS designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- c) Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Farmacêutico atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Farmacêutico e/ou auxiliar de farmácia designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

perceberá por plantão o valor de R\$ 100,00 (cem reais) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;

- d) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Odontológico atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Dentista (Estratégia da Saúde da Família – ESF) e/ou auxiliar de consultório odontológico designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá por plantão o valor de R\$ 100,00 (cem reais) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- e) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Eventos atribuída ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro da Saúde Pública que atue em eventos oficiais do município, observada a seguinte disposição:*
- i. *Eventos de duas até quatro horas o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);*
 - ii. *Eventos de quatro até seis horas o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais);*
 - iii. *Eventos de seis a dez horas o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);*
 - iv. *Eventos de 10 a 14 horas o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);*
- f) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Telefônico atribuída ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro da Saúde Pública que atue em atendimento telefônico, observada a seguinte disposição:*
- i. *Plantão em feriados de maior importância familiar – Ano Novo, Natal, Páscoa e Sexta-feira Santa; R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);*
 - ii. *Plantão aos sábados e domingos e demais feriados R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);*

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 035/2020, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 019/2016, de 31 de março de 2016, e da Lei Municipal nº 035/2020, de 14 de setembro de 2020, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4727 – de 26/09/2025